

**TERMO DE ADESÃO OPEN INSURANCE  
SOCIEDADES INICIADORAS DE SERVIÇOS DE SEGUROS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, situada a

\_\_\_\_\_, legalmente representado pelo Sr.(ª)(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF(s) no(s) \_\_\_\_\_,

denominada "SISS" com fundamento nas Resoluções CNSP nº 415, de 20 de julho de 2021, e nº 429, de 12 de novembro de 2021, firma, **como condição para credenciamento e operação no Open Insurance**, o presente **Termo de Adesão** perante a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, autarquia sob o regime especial, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e regulamentada pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 730, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.354.068/0001-19, doravante denominada "SUSEP", pelo qual ADERE e se COMPROMETE a:

**MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**Condição I** - atender permanentemente aos requisitos técnicos e financeiros comprovados ao longo do processo de credenciamento, em especial àqueles de que tratam a Resolução CNSP nº 429, de 12 de novembro de 2021, incluindo seus Anexos, bem como alterações posteriores.

**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**Condição II** - adotar procedimentos necessários para assegurar a tempestividade da prestação de informações, nos termos exigidos pela regulamentação do CNSP e da SUSEP.

**Condição III** - assegurar condições de segurança da informação, mantendo-se sempre atualizada com as tecnologias disponíveis.

**Condição IV** - estabelecer medidas para sanar eventuais desconformidades observadas e comunicar à SUSEP para as providências que entender cabíveis.

**Condição V** - informar à SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após vigência, as alterações nos dispositivos relativos à sua política de sigilo e proteção de dados e segurança da informação, observando sempre as exigências normativas sobre o tema.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SUSEP**

**Condição VI** - fornecer dados e informações periódicas na forma, prazos e periodicidade estabelecidos pela SUSEP.

**ACESSO DA SUSEP**

**Condição VII** - permitir à SUSEP efetuar visitas in loco, inclusive nas dependências de terceiros contratados, para a verificação da adequação da SISS e cumprimento dos requisitos de credenciamento e das obrigações constantes da regulamentação específica, a qual será precedida de comunicação formal à SISS.

**CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**Condição VIII** – apresentar pedido de cancelamento do credenciamento, no mínimo, 30 dias antes do início da execução do plano de descontinuidade das operações.

Parágrafo primeiro - O plano de que trata a Condição deverá descrever os impactos do cancelamento, o cumprimento das obrigações com os clientes e entidades supervisionadas, além de eventuais medidas de mitigação de responsabilidades futuras.

Parágrafo segundo – Antes do encerramento das atividades, deverá haver uma comunicação formal a todos os clientes, que deverá ocorrer pelo meio padrão de comunicação utilizado durante seu período de atividades, com um prazo mínimo de 30 dias antes do início da execução do plano de descontinuidade das operações, sendo ratificada novamente quando do início de sua execução.

### **CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO FINAL DE ADESÃO**

Por fim, a SISS se compromete, ainda, a cumprir as seguintes regras:

- a) o presente TERMO DE ADESÃO terá vigência pelo prazo de credenciamento concedido à SISS pela SUSEP;
- b) a SISS acatará, sob pena de sanções administrativas e/ou descredenciamento, e sem prejuízo da responsabilidade jurídica cabível, todos os atos normativos emanados da SUSEP em relação ao Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance) e às condições para funcionamento das SISS;
- c) o presente TERMO DE ADESÃO considera-se rescindido no caso de cancelamento do credenciamento da SISS;
- d) a SISS assume toda a responsabilidade por danos provenientes de eventual violação da confiabilidade e segurança dos seus sistemas advindos de culpa, dolo, fraude ou má-fé; e
- e) o presente TERMO DE ADESÃO poderá ser alterado pela SUSEP a qualquer tempo, mediante aditivo, como condição para a manutenção do credenciamento para participar do Open Insurance.

(local e data)

---

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF/MF:

Função